LEI Nº 546/88 .

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO,A VENDER POR MEIO DE LICITAÇÃO OU COLETA DE PREÇOS, 01 (UM) FUSCA USADO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

José Alberto Gonzaga Simão,Prefeito Municipal de Luís Alves,SC,faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender por meio de coleta de preços ou licitação, bens de propriedade desta Prefeitura,01 (um) - cor bege, placa CM- 3615, modelo 78, nº do chassis BJ808172, marca Fusca .

Art.2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo baixar edital competente com prazo de 15 (quinze) dias,afixando no mural desta Prefeitura ou publicar no jornal de maior circulação na região,dando a relação das característica do Fusca, e baixar também Portaria designando uma comissão formada por representantes dos diversos segmentos da sociedade luisalvense, inclusive por um representante de cada bancada de Vereadores, escolhidos a critério de cada bancada, para abrir e julgar as propostas recebidas .

Art.3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado por esta Lei,caso não ocorra oferta durante o prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei, proceder com que de direito a permuta do mencionado Fusca, por preços não inferiores aos previamentes fixados pela comissão julgadora, dando como entrada por / venda a firma que desejar fornecer nova viatura .

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito em, 10 de Novembro de 1988 .

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra .

Anselmo Kraisch Júnior
Secretário .